

**1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 539/2014-DPP****I – Identificação: (Título/Objeto da Despesa)**

Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 360 (trezentos e sessenta) dias, com reflexo financeiro ao Termo de Execução Descentralizada - TED que entre si celebram o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, tem como objetivo, o Desenvolvimento e Aplicação de Metodologia de Avaliação Objetiva das Condições Funcionais e Estruturais das Obras de Arte Especiais, conforme descrito no Plano de Trabalho.

A) O objeto do Termo Aditivo ao TED será executado de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado pela Unidade Descentralizada e aprovado pelo DNIT, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

B) O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, Quadra 3, Lote "A", CEP: 70.040-902, representado pelo Diretor-Geral VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, divorciado, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 16.000-3-SSP/DF SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.000-04, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução N° 20, de 13 de abril de 2015, publicado no DOU de 29 de abril 2015 e de outro lado, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, com sede na Rua XV de Novembro, 1299, CEP: 80.060-000, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado pelo seu Reitor ZAKI AKEL SOBRINHO, portador da Carteira de Identidade nº 1.000-6/SSP/PR, CPF/MF nº 359.000-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 1985 – AP. 143 – Curitiba/PR, tem entre si ajustado o presente Termo que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo:

II - UG/Gestão – Repassadora**UG/Gestão – Recebedora**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
UG: 393003

Universidade Federal do Paraná - UFPR
UG: 153079

III – Do Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Execução Descentralizada tem fundamento legal nas disposições: no Decreto 93.872/86 de 23/12/1986; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com as devidas alterações contidas no Decreto 6.428, de 14 de agosto de 2008, artigo 43, VI e no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**IV – Do Objeto:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias com reflexo financeiro negativo no valor de R\$ 2.094.934,72 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao TED nº 539/2014-DPP, com vistas a dar continuidade a Execução dos Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Metodologia de Avaliação Objetiva das Condições Funcionais e Estruturais de Obras de Arte Especiais em Rodovias Federais.

V – Da Justificativa:***Quanto à Prorrogação de Prazo***

Do DNIT – Segundo análises feitas a documentos do processo referente ao TED nº 539/2014-DPP, constatou-se um atraso no repasse de recurso por parte do DNIT, gerando, de acordo com a UFPR, dificuldades para a realização do que estava previsto.

Assim, a Universidade precisou adiar a entrega da metodologia, pois havia sido desenvolvida para um número pequeno de OAEs e, à medida em que foi executando os levantamentos das OAEs nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, verificou-se a necessidade de ajustes.

Importante frisar que a metodologia irá facilitar a tomada de decisões referentes à gestão de OAEs pelo DNIT.

Pelo exposto, é que se justifica a necessidade de prorrogação “de ofício” do TED nº 539/2014-DPP.

Da UFPR – É fato que justifica a prorrogação do TED nº 539/2014-DPP a falta de repasse de recursos, o que limitou a UFPR em contratar pessoal externo, fazendo com que a equipe de trabalho fosse criada a partir de alunos de graduação e pós-graduação, não se conseguindo cumprir com os 60 (sessenta) dias previstos para levantamentos das OAEs, tendo em vista que só eram possíveis de se fazer aos finais de semanas e períodos de férias dos alunos.

Quanto à Alteração de Valor do Repasse

Justifica-se o fato de se pretender a redução do valor do recurso a ser repassado à UFPR, no presente TED, por três motivos:

1º. O quantitativo de OAEs foi alterado, passando de 310 (trezentos e dez) unidades para 553 (quinhentos e cinquenta e três) unidades;

2º. A UFPR solicitou a supressão dos produtos constantes nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Plano de Trabalho e a COPLAN/CGPLAN/DPP acatou tal requerimento, tendo em vista que o próprio DNIT, na figura da CGMRR/DIR e CGDESP/DPP, possui competência técnica para a execução de tais atividades.

3º. O TCU, por meio do Relatório de Fiscalização nº 226/2015, propôs medida cautelar no sentido de que este Departamento revisse os valores repassados, à UFPR, referentes aos encargos sociais sobre a parcela de mão de obra, uma vez que a Corte entendeu que o valor repassado foi a maior.

CONCLUSÃO: Após a análise de todos os ajustes supra, necessária será a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias com reflexo negativo no Termo de Execução Descentralizada nº 539/2014, no valor de - R\$ 2.094.934,72 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**VI – Da Vigência:**

Com a prorrogação de prazo de vigência do TED por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, que teria vigência até 20 de julho de 2016, a vigência do TED nº 539/2014-DPP será até a data de 15 de julho de 2017.

VII – Cronograma Físico:

Meta	Etapa Fase	Especificações	Medida		Duração	
			Unid.	Qtd.	Inicio	Término
1	Desenvolvimento e validação de metodologia para a classificação parametrizada das patologias em OAEs.					
	1.1	Metodologia	un.	1	31/7/2014	31/3/2016
	1.2	Sistema de cadastro/banco de dados	un.	1	31/7/2014	31/8/2016
	1.3	Valoração das patologias/classificação das OAEs	un.	1	31/7/2014	30/11/2016
2	Avaliação de projetos/calibração do modelo		un.	1	31/7/2014	15/7/2017
	2.1	Treinamento	un.	1	31/7/2014	31/8/2016
3	Capacitação da equipe técnica (DNIT/UNIVERSIDADE) para aplicação da Metodologia nos levantamentos.					
	3.1	Realização dos levantamentos cadastrais nas OAE's Piloto Objeto deste Plano de trabalho	un.	1	31/7/2014	31/10/2016
4	Levantamento das OAEs Piloto					
	Desenvolvimento de um programação a distância para monitoramento das condições funcionais e estruturais de OAEs, em conformidade com a metodologia desenvolvida.					
	4.1	Programa de Capacitação	un.	1	31/7/2014	30/4/2016
	4.2	Website Educacional	un.	1	31/7/2014	30/4/2016
	4.3	Material Publicitário	un.	1	31/7/2014	30/4/2016
5	4.4 Monitoramento do Programa de Capacitação		un.	1	31/7/2014	15/7/2017
	Apoio na configuração das ações do programa de reabilitação e adequação das OAEs.					



		5.1	Enquadramento das Inspeções em OAEs Disponíveis	un.	1	31/7/2014	15/7/2017	
--	--	-----	---	-----	---	-----------	-----------	--

VIII – Do Valor:

Reflexo Financeiro negativo no montante de R\$ 2.094.934,72 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) reduzindo o valor total do Termo de Execução Descentralizada de R\$ 7.818.839,40 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 5.723.904,68 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

IX – Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

X – Da Publicação:

A UNIDADE DESCENTRALIZADORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

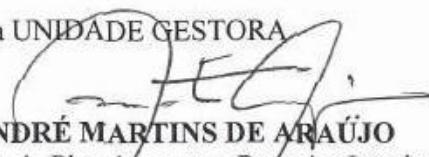
XI – Do Foro e da Assinatura:

De comum acordo, os participantes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento, não resolvida administrativamente.

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 18 de julho de 2016.

Pela UNIDADE GESTORA


ANDRÉ MARTINS DE ARAÚJO

Diretor de Planejamento e Pesquisa Interino
Resolução nº 28/2016-CONSAD/DNIT


VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Diretor-Geral do DNIT

Pelo ENTE RECEBEDOR:


ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da UFPR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: